

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VI Nº 98

Brasília, quarta-feira, 4 de junho de 1997

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Luiz Estevão (PMDB)

1º Secretário: José Edmar (PMDB)

2º Secretário: Benício Tavares (PMDB)

3º Secretário: João de Deus (PDT)

Suplentes da Mesa: Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Renato Rainha (PL)

Vice-Presidente: Geraldo Magela (PT)

Membros Efetivos: Cláudio Monteiro (PPS), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL) e Tadeu Filippelli (PMDB)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Marco Lima (PSDB)

Vice-Presidente: Daniel Marques (PMDB)

Membros Efetivos: Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Marco Lima (PSDB), Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Eurípedes Camargo (PT), Manoel de Andrade (PMDB) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Adão Xavier (Sem Partido)

Vice-Presidente: Zé Ramalho (PDT)

Membros Efetivos: Adão Xavier (Sem Partido), Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PMDB), Manoel de Andrade (PMDB) e Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: César Lacerda (PTB), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Marcos Arruda (PMDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Antonio José (Cafu) (PT)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTB)

Membros Efetivos: Adão Xavier (Sem Partido), Antonio José (Cafu) (PT), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), Manoel de Andrade (PMDB), Miquéias Paz (PT) e Odilon Aires (PMDB)

Suplentes: Benício Tavares (PMDB), Cláudio Monteiro (PPS), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PMDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Jorge Cauhy (PMDB)

Vice-Presidente: Antonio José (Cafu) (PT)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), Jorge Cauhy (PMDB), Marcos Arruda (PMDB), Odilon Aires (PMDB) e Peniel Pacheco (PSDB)

Suplentes: Geraldo Magela (PT) e Manoel de Andrade (PMDB)

Sumário

Leis	1
Redações Finais	3
Comissões	3
Mesa Diretora	6
Atos do Fascal	8

Leis

LEI Nº 1.439, DE 22 DE MAIO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Cláudio Monteiro)

Estabelece a taxa de ocupação dos lotes destinados a habitação unifamiliar da área norte da Região Administrativa de Samambaia.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A taxa máxima de ocupação dos lotes destinados a habitação unifamiliar da área norte da Região Administrativa de Samambaia fica fixada em oitenta por cento da área total do lote.

Parágrafo único. A ocupação dos lotes de que trata o caput deve respeitar os afastamentos mínimos obrigatórios previstos nas normas de edificação vigentes.

Art. 2º A utilização da cobertura fica restrita à locação de caixa-d'água, dependências de serviço e de lazer, permitida a cobertura de até trinta por cento da área.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

LEI Nº 1.440, DE 22 DE MAIO DE 1997
(Autores do Projeto: Deputados Cláudio Monteiro e Tadeu Roriz)

Concede entrada gratuita, pelo período de 10 (dez) anos, a crianças e adolescentes com idade igual ou inferior a 14 (quatorze) anos, e ao adulto do sexo feminino que os acompanhar aos jogos de futebol realizados nos estádios administradas pelo Governo do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, pelo período de 10 (dez) anos, entrada gratuita a crianças e adolescentes com idade igual ou inferior a 14 (quatorze) anos, e ao adulto do sexo feminino que os acompanhar aos jogos de futebol do campeonato local realizados nos estádios de futebol administrados pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto neste artigo, serão observadas as seguintes condições:

I - não há limite quanto ao número de crianças e adolescentes acompanhados por um único adulto;

II - quando a criança ou adolescente estiver acompanhado por vários adultos, apenas um destes terá direito à isenção referida no caput deste artigo;

III - caberá à Federação Brasileira de Futebol a adoção de medidas para aferir a idade das crianças e dos adolescentes acompanhados com direito à isenção;

IV - não é permitida a entrada nos estádios de crianças e adolescentes com idade igual ou inferior a 14 (quatorze) anos desacompanhados dos pais ou do responsável.

Art. 2º. O período de validade referido no art. 1º poderá ser estendido por igual período a critério do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1997


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.441, DE 22 DE MAIO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Odilon Aires)

Determina a ampliação do lote destinado a templo na EQ - 15/17, Guará II, Região Administrativa X, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parcelamento urbano na Região Administrativa X - Guará, ampliando-se as dimensões do lote destinado a templo, situado na EQ 15/17, Guará II.

§ 1º Para ampliação do lote referido no caput, fica autorizada a desafetação da área pública de uso comum do povo limdeira ao lote, com superfície total de 2.525m² (dois mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), que passa à categoria de bem dominial.

§ 2º A desafetação de que trata o parágrafo anterior fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º São adotados os seguintes índices urbanísticos:

I - uso institucional para conjunto paroquial;

II - construção de até três pavimentos, constituída de térreo e dois pavimentos superiores, além de subsolo opcional; liberada a altura para campanário, cruzeiro, caixa-d'água, casa de máquinas e elementos decorativos.


Art. 3º Fica destinada à implantação de estacionamento de veículos a área remanescente localizada entre o lote do templo da EQ 15/17 e os Conjuntos "M" e "O" da QE 17, Guará II.

Art. 4º Para implementação do que dispõe esta Lei, o Poder Executivo tem o prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1997


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.442, DE 22 DE MAIO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Tadeu Filippelli)

Transforma a feira livre de São Sebastião em feira permanente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada em feira permanente a feira livre de São Sebastião.

Parágrafo único. A feira permanente funcionará no pavilhão construído para esse fim, situado no bairro Centro, Praça Multiuso.


Art. 2º Os feirantes que tiverem bancas na feira livre terão prioridade na obtenção dos espaços da feira permanente, sendo-lhes dada pontuação especial quando da licitação dos novos boxes.

Art. 3º Compete à Administração Regional definir as atividades a serem desenvolvidas na feira permanente, observados os preceitos legais pertinentes e após audiência aos feirantes e à comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1997


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.443, DE 26 DE MAIO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Destina área para implantação de quartéis da Polícia Militar do Distrito Federal nas regiões administrativas que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador:

Claudio Humberto Rosa e Silva

Reg. Prof. MTb 279/AL

Editora Executiva:

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural Norte 70.086.900 - Brasília-DF

Art. 1º Ficam destinadas áreas para implantação de quartéis da Polícia Militar do Distrito Federal nas Regiões Administrativas de Planaltina-RA VI, Santa Maria-RA XIII, São Sebastião-RA XIV, Recanto das Emas-RA XV e Riacho Fundo -RA XVII.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a delimitação e a reserva das áreas mencionadas no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de maio de 1997


Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 2.836, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Estabelece redução de multas avançadas em instrumentos de compra e venda - promessa e compromisso - outorgados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento das obrigações de pagar no seu termo, avançadas em instrumentos de compra e venda - promessas e compromissos - outorgados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, firmadas anteriormente à vigência da Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996, ficam reduzidas a 2% (dois por cento).

§ 1º Os interessados, no prazo de trezentos e sessenta dias, poderão optar pela multa de mora estabelecida no caput.

§ 2º A redução prevista neste artigo não alcança as multas cujos pagamentos foram realizados anteriormente à vigência desta Lei, vedada a devolução de qualquer importância já recebida pela TERRACAP, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 2.861, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 4º da Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, que institui o

Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências, modificada pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, modificado pelo art. 1º da Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As permissões serão delegadas pelo poder público pelo prazo de cinco anos, renováveis ou prorrogáveis por igual período de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder concedente, sendo exigível licitação pública para a operação de linhas novas ou de linhas vagas e sendo autorizada a transferência das permissões a terceiros, desde que haja anuência do órgão permissor, condicionada às exigências desta Lei."

Art. 2º As atuais permissões de linhas do Sistema de Transporte Público Alternativo, delegadas pelo Departamento Metropolitano de Transporte Urbano-DMTU, mediante autorização expedida em virtude de licitação, serão prorrogadas pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 177/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor VANDERVAL MENDONÇA CALAÇA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 176/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO e LUIZ ESTEVÃO, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ANTONIO CARVALHO SOARES - TONIQUEIRO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 037/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dá nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 041/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação de área situada na Área Especial nº 13, entre a QNJ e QNL de Taguatinga, para implantação de lotes destinados a oficinas mecânicas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 044/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que destina área de propriedade do Distrito Federal, localizada em frente as Quadras Residenciais 308, 309, 310 e 311 da Região Administrativa de Recanto das Emas, para assentamento habitacional de profissionais da área de vigilância.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 045/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que amplia lote que especifica na cidade-satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 046/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que altera o item nº 039 da Lista de Serviços a que se refere o artigo nº 089, do Decreto Lei nº 082, de 26 de dezembro de 1966.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 047/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo na EQSW 101/102 do Setor Sudoeste, autoriza a sua doação e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2973/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que faculta às Entidades de Fins Religiosos, Comunitários, Esportivos, Culturais, Associativos e de Prestação de Serviços de Assistência Social a utilização das instalações de Escolas ou outras Dependências Públicas para os fins que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2974/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a construção de calçada no Setor Sudoeste, RA XII e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2975/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que reserva as áreas que menciona nos projetos de parcelamento sob a forma de condomínios e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2976/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a defesa do consumidor quanto ao registro em cadastros de proteção ao crédito e congêneres e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2977/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que define o uso da Área Especial nº 01 da Quadra 108 da Região Administrativa do Recanto das Emas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2978/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que altera o uso do lote nº 01 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte, da Região Administrativa de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2979/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que destina área que especifica para ampliação do Setor de Oficinas e Indústrias de Pequeno Porte de Planaltina (RA-VI), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/97
Último Dia: 04/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2980/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a utilização e cercamento da área limitada por blocos de comércio local da Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX, bem como dos Setores "L" e "M" Norte da região Administrativa de Taguatinga, RA-III, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2981/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a alteração no sistema viário, modificando a interseção da via BR-060 com os acessos às cidades de Samambaia, RA-XII, e Recanto das Emas, RA-XV, assegurando nível de segurança compatível com a via e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2982/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a colocação de catadióptricos, popularmente conhecidos como "olho de gato" nas faixas de pedestres.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2983/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2984/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2985/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2986/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2987/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2988/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2989/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2990/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI nº 2991/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2992/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que nomina os logradouros que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2993/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre destinação de área, para fins de uso institucional, na Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2994/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre o uso de código de barras em qualquer mercadoria comercializada no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2995/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a comprovação do registro em órgãos de fiscalização profissional, para ingresso em cargos, empregos ou funções na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2996/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que reserva área para funcionamento dos Conselhos da Comunidade.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2997/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que define o uso da Área Especial "C", entre as QNO 18 e 19, na Expansão do Setor "O", da Região Administrativa da Ceilândia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2998/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dá nova denominação à Via M1 de Ceilândia, RA IX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 2999/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dá nova denominação à Via NM2 de Ceilândia, RA IX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3000/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a denominação das vias principais de Ceilândia, RA IX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3001/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que cria a Tarifa Social para cobrança do serviço de esgoto nas habitações de interesse social do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3001/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que cria a Tarifa Social para cobrança do serviço de esgoto nas habitações de interesse social do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3002/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANOEL DE ANDRADE, que cria o Programa de Adensamento da Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3003/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a cobrança das despesas de atendimento médico-hospitalar, nas unidades de saúde do Distrito Federal, de pacientes alcançados pela cobertura de contrato individual, ou coletivo com empresas prestadoras de serviços de assistência médica, administradoras de planos de saúde, seguradoras e congêneres, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3004/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a destinação de área para assentamento populacional de baixa renda, denominado Buriti IV, em Planaltina-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3005/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que reconhece a Encenação da Via Sacra ao Vivo, em Planaltina, como evento oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3006/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que reconhece a Festa Divino Espírito Santo, de Planaltina, como evento oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

- PROJETO DE LEI n° 3007/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a denominação de logradouros na Cidade de Ceilândia, RA IX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/06/97
Último Dia: 11/06/97

B COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

- PROJETO DE LEI n° 1092/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nas placas inaugurais das obras públicas do Distrito Federal, o nome de um operário da obra.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

C COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI n° 1491/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que autoriza o Poder Executivo a criar a Sub-Administração Regional do Núcleo Rural Incra 8, na Região Administrativa de Brazlândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 1614/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ZÉ RAMALHO, que autoriza o Governo do Distrito Federal a conceder ascensão funcional da Carreira Assistente de Trânsito para a Carreira Analista de Trânsito, aos funcionários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 1740/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE - Maninha, que institui os princípios de Gestão Democrática do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 1892/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a criação do Programa de Amparo do Excepcional do Distrito Federal - PAEX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

- PROJETO DE LEI n° 1916/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a publicação de mensagens periódicas de esclarecimentos sobre a forma de prevenção de doenças e do uso indevido de drogas, controle de endemias e epidemias.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/06/97
Último Dia: 09/06/97

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**CONVOCAÇÃO
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Renato Rainha, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, ficam convocados os membros desta Comissão para a 14ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 04 de junho de 1997, às 13h30, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, para apreciação da pauta que se apresenta em seguida.

Em 02 de junho de 1997.


BRASIL JOSÉ BRAGA
Coordenador

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA N° 042, DE 1997

Estabelece procedimentos prévios à prorrogação de contratos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 13, II, p, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação para prorrogar a vigência de contrato deverá ser formulada pelo executor do contrato e encaminhada pelo chefe do órgão interessado com antecedência mínima de:

I - sessenta dias, se o objeto do contrato estiver sujeito à inexistência ou dispensa de licitação;

II - noventa dias, se o objeto do contrato estiver sujeito a processo licitatório na modalidade de convite;

III - cento e vinte dias, se o objeto do contrato estiver sujeito a processo licitatório na modalidade de tomada de preços;

IV - cento e oitenta dias, se o objeto do contrato estiver sujeito a processo licitatório na modalidade de concorrência.

Art. 2º A solicitação a que se refere o artigo anterior será dirigida à Diretoria de Administração e Finanças e deverá estar acompanhada de:

I - cópia do contrato vigente;

II - manifestação do órgão interessado sobre a conveniência administrativa da prorrogação;

III - relatório detalhado do executor do contrato, abordando, além dos aspectos formais atinentes às funções, a conveniência e oportunidade de se prorrogar o contrato;

IV - pesquisa de preços vigentes na data da solicitação;

V - informações sobre as reais necessidades da Casa sobre o fornecimento dos bens ou serviços objeto do contrato;

VI - instrução completa do processo, inclusive com a minuta de projeto básico, quando exigido pela legislação.

VII - informações sobre os critérios de distribuição e uso dos produtos ou serviços objeto do contrato;

VIII - referência a normas, processos administrativos e decisões dos órgãos da Casa que guardem relação com o contrato;

IX - sugestão de formas mais econômicas para atingir os fins a que o contrato se destina.

Parágrafo único. O órgão interessado, observado o prazo previsto no artigo anterior, deverá solicitar abertura de processo licitatório quando concluir que:

I - a prorrogação não é juridicamente possível;

II - não há conveniência administrativa para a prorrogação;

III - é possível firmar novo contrato com preços mais vantajosos para a Câmara Legislativa;

IV - é possível firmar novo contrato com critérios mais econômicos para a Câmara Legislativa.

Art. 3º O Diretor de Administração e Finanças, após análise da documentação a que se refere o artigo anterior, deverá:

I - solicitar as informações e esclarecimentos que julgar convenientes;

II - solicitar a abertura de processo licitatório, quando verificar a existência de qualquer das condições previstas no § 1º do artigo anterior;

III - adotar as providências seguintes, quando concluir pela possibilidade da prorrogação do contrato:

a) contactar a contratada sobre o interesse da prorrogação;

b) preparar minuta de termo aditivo;

c) encaminhar à Consultoria Jurídica para análise prevista na legislação a minuta de termo aditivo e a documentação a que se refere o artigo anterior,

§ 1º As providências a que se refere este artigo serão tomadas em cinco dias úteis pelo diretor de administração e finanças e em igual prazo pela Consultoria Jurídica.

§ 2º A Consultoria Jurídica encaminhará a documentação ao Gabinete do Presidente para deliberação.

Art. 4º O Presidente da Câmara Legislativa, se não concordar com a prorrogação do contrato, poderá:

I - submeter o assunto à apreciação da Mesa Diretora;

II - determinar a abertura de processo licitatório, nos termos do art. 15, § 1º, X, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º O não cumprimento do disposto neste Ato implica a responsabilidade do chefe do órgão interessado, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O conceito de contrato para os fins deste Ato é o do art. 2º, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A solicitação de prorrogação de contrato ou de abertura de processo licitatório, que na data de publicação deste Ato esteja com prazo inferior ao previsto no art. 1º, deverá ser feita imediatamente.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de junho de 1997.


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente


Deputado LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR
1º Secretário


Deputado BENÍCIO TAVARES
2º Secretário


Deputado JOÃO DE DEUS
3º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 043 DE 1997

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a deliberação tomada na 7ª reunião da Mesa Diretora, realizada em 24/03/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta dos seguintes servidores: Sidraque David Monteiro Anacleto - Mat. 11.140-72, Robson Crispim Costa - Mat. 12.759-22, Verônica Pedra de Oliveira - Mat. 11.249-50 e Valter Reis Gonçalves - Mat. 12.975-16, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do Processo nº 01-01266/96.

Art. 2º - A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando à Mesa Diretora relatório conclusivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de junho de 1997

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
Vice-Presidente

Deputado **JOSE EDMAR**
Primeiro Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 044, DE 1997

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Os Títulos de Cidadão Honorário concedidos de acordo com art. 60, inciso XLI da Lei Orgânica do Distrito Federal, conterão a assinatura do Deputado autor do Decreto Legislativo e do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os convites para realização da Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadão Honorário, serão confeccionados com o nome do Deputado autor do respectivo Decreto Legislativo e do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 03 de junho de 1997.

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
Vice-Presidente

Deputado **JOSE EDMAR**
Primeiro Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

ATA DA 12ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 1997

Data: 12/05/97
Hora: 11:00
Local: Sala de Reuniões da Presidência

ASSUNTOS DA PAUTA:

1) Transferência de recursos financeiros para a CLDF

Deliberação: A Sra Presidente fez um relato sobre suas ações com vistas a obter o duodécimo da CLDF, junto ao GDF. Apesar das várias tentativas de negociação, o GDF mantém sua posição de não repassar os valores devidos, motivo pelo

qual a Sra. Presidente comunica que nesta data protocolará mandado de segurança, com pedido de liminar, junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal para pleitear o repasse desses valores e a liberação de submeter a Câmara à cota constante da Programação Financeira, cuja aplicação a esta Casa é inconstitucional.

2) Requerimento nº 1449/97. Dep Geraldo Magela - Requer à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informações sobre as despesas realizadas por esta Casa, com a viagem do Sr. Deputado Benício Tavares.

Deliberação: Encaminhar à Segunda Secretaria para que sejam prestadas as informações relativas aos Deputados que tiveram autorização da Mesa para participarem do evento.

3) Parecer nº 05/97-SEORC Ref. Memo nº 038/97 - Solicitação de Crédito Suplementar R\$ 57.000,00.

Deliberação: Aprovado. Assinado o respectivo Ato.

4) Processo nº 2579/95 DSG Horário dos servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Administração - categoria profissional de Telefonista.

Deliberação: Aprovada a proposta do Grupo de Trabalho da Diretoria de Recursos Humanos. Assinado o respectivo Ato.

5) Memo nº 39/97-FASCAL - Instituição de comissão de sindicância para apurar irregularidades referentes aos contratos vencidos em 31/12/96.

Deliberação: Aprovado. Assinado o respectivo Ato.

6) Memo nº 40/97-Gabinete do Dep. Wasny de Roure - Justificativa de ausência na sessão do dia 28 de abril de 1997.

Deliberação: Aprovada a justificativa apresentada. Os Assessores Especiais da Mesa Diretora, nas reuniões do Gabinete da Mesa Diretora, apreciarão todos os expedientes sobre o assunto.

7) Processo 01934/94- Nomeação de candidatos para o cargo de Auxiliar de Biblioteca e Arquivo

Deliberação: Aprovado. Assinado o respectivo Ato.

8) Nomeação de concursados para a CLDF

Deliberação: O assunto será decidido em reunião extraordinária, marcada para o dia 19/05/97, devendo cada um dos Membros da Mesa Diretora trazer sua posição a respeito da nomeação de concursados nos cargos de Auxiliar de Administração e Assessor Legislativo, tendo em vista que o prazo de validade dos referidos concursos expirar-se no dia 21/05/97.

9) Requerimento da Informações nº 1483/97 - Autor: Dep Luiz Estevão - Solicita informação que especifica ao Diretor de Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Senhor Luiz Riqui Miura

Deliberação: Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Cameiro Pinto, Assessora Especial da Mesa Diretora - Presidência, lavro a presente Ata vai assinada pelos Srs Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 1997

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
Vice-Presidente

Deputado **JOSE EDMAR**
Primeiro Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

ATA DA 13ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 1997

Data: 26/05/97
 Hora: 10:00
 Local: Sala de Reuniões da Presidência

Assuntos da Pauta

1) Ofício nº 214/GP - Suplementação orçamentária

Deliberação: Marcada reunião para o dia 02/06/97, às 11:00 horas para discussão da suplementação orçamentária.

2) IRRF - Pagamento do mês de maio

Deliberação: Referendado o pagamento da folha de maio/97, excluída a apropriação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, que deverá ser feita quando do cumprimento, por parte do Poder Executivo, da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do DF sobre as cotas de despesa da Câmara.

3) Estrutura Provisória - Advogados e Revisores Taquigráficos

Deliberação: Pedido de vistas concedido ao Deputado Luiz Estevão que apresentará parecer sobre o assunto na próxima reunião.

4) Processo 1942/96 - Destinação de cheque

Deliberação: I - Aprovado o parecer nº 042/97 da Consultoria Jurídica.

II - Nos termos do item 12.1.B do citado parecer, encaminhar o processo à Divisão de Serviços Gerais, para providenciar junto à Novo Rio Papéis Comércio e Indústria Ltda., a troca do cheque nº 509567, emitido contra o Banco Sudameris Brasil, no valor de R\$ 973,80 (novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) e, recolher aos cofres da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Carneiro Pinto, Assessora Especial da Mesa Diretora - Presidência, lavro a presente Ata vai assinada pelos Srs Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1997

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
 Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
 Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAF.**
 Primeiro Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
 Terceiro Secretário

PROCESSO

- 01.001.133/97
- 01.001.132/97
- 01.001.131/97
- 01.001.130/97
- 01.001.129/97
- 01.001.128/97
- 01.001.127/97
- 01.001.126/97
- 01.001.125/97
- 01.001.124/97
- 01.001.123/97
- 01.001.122/97
- 01.001.121/97
- 01.001.120/97
- 01.001.119/97

CONTRATADO

- Clinica Madel S.A.
- Gestação Clínica Ginecológica e Obstétrica Ltda.
- CML - Centro de Medicina Laboratorial S/C Ltda.
- Karime de Souza Colares
- HML Policlínica e Prestação de Serviços Ltda.
- Associação Holocentro
- Instituto de Olhos Canrobert Oliveira S/C
- ERGOLAB Laboratório de Ergometria e Cardiologia Clínica S/C Ltda.
- MULTICLÍNICA Clínica Médica e Diagnóstico Ltda.
- Clinica Homeopática Albert Schweitzer Ltda.
- RADIOGRAPH Clínica de Imagem S/C
- CENTRO-SUL Clínica de Ginecologia e Obstetrícia Ltda.
- ONCOGASTRO Serviços Médicos, Cancerologia e Endoscopia Ltda.
- Omesina Maroja Limeira
- Clinica Modelo Sociedade Civil

Brasília, 03 de junho de 1997.

FRANK R. B. MAY
 Frank R. B. May
 Gerente-Coordenador do FASCAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso de suas atribuições; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, em 14.04.97; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do D.F. - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Carlos Eugênio D. Marinho, matrícula 11.868-22, cargo Assistente Técnico, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituta a servidora Maria Cristina de R. Oliveira, matrícula 11.681-38, cargo Agente de Apoio, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94; a saber:

PROCESSO

- 01.001.151/97
- 01.001.150/97
- 01.001.149/97
- 01.001.148/97
- 01.001.147/97
- 01.001.146/97
- 01.001.145/97
- 01.001.144/97
- 01.001.140/97
- 01.001.143/97
- 01.001.139/97
- 01.001.138/97
- 01.001.137/97
- 01.001.136/97
- 01.001.135/97
- 01.001.134/97

CONTRATADO

- IMEB - Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda.
- CLINISUL Clínica de Especialidades Médico-cirúrgicas Ltda.
- FEMINILE Obstetrícia e Ginecologia S/C Ltda.
- Instituto Brasileiro de Oncologia Clínica S/C - ONCOCLÍNICA
- Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni - CEAL
- Unidade de Fígado de Brasília Ltda.
- CLINAI - Clínica de Atendimento Integrado Ltda.
- SOS Resgate Assistência Médica S/C Ltda.
- Laboratório Pio X Ltda.
- Anjinho da Guarda Clínica Pediátrica S/C Ltda.
- Centro Clínico Unifisio de Reabilitação Física Ltda S/C
- Laboratório Imuno Ltda.
- Eneida Maria Garcia da S. Pinto (Clínica Palavra)
- Clínica Médico-cirúrgica Daher Ltda
- Clínica de Psicologia Iolanda Valls
- PERSONA Clínica de Psicologia e Sexologia de Brasília S/C Ltda.

Brasília, 03 de junho de 1997.

FRANK R. B. MAY
 Frank R. B. May
 Gerente-Coordenador do FASCAL

O DF-LETRAS

tem um espaço
 para você.
 Deixe fluir
 seus talentos,
 este é o veículo
 para publicá-los.

Atos do Fascal

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso de suas atribuições; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL, em 14.04.97; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do D.F. - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cristina de R. Oliveira, matrícula 11.681-38, cargo Agente de Apoio, executora dos contratos abaixo discriminados e como substituto o servidor Carlos Eugênio D. Marinho, matrícula 11.868-22, cargo Assistente Técnico, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94; a saber: